

[REDACTED]

PROVIMENTO CRE Nº 1/2023 TRE/CRE/CJA/AT

Revoga o Provimento CRE n. 2/2021, que designa servidores para comporem a Comissão de Correição responsável pela realização das correições e inspeções a serem realizadas no biênio 2021/2023.

O Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Vice-Presidente e Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 47, do Regimento Interno deste Tribunal - Resolução n. 801, TRE-MS, de 14 /12/2022 e,

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições dos artigos 6º, VII, 9.º e 10, I, do Regulamento dos Serviços da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (Resolução TRE/MS n. 652/2019);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE/MS n. 652/2019, que instituiu o Regulamento dos Serviços da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a edição do Provimento CRE n. 1, de 1 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos de inspeção, autoinspeção e correição no âmbito das zonas eleitorais desta circunscrição;

CONSIDERANDO a edição da Portaria CRE n. 2, de 7 de fevereiro de 2023, que constituiu a Comissão Técnica da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com as atribuições constantes nos artigos 21 e 22, do Provimento CRE/MS n. 1, de 1 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Revoga o Provimento CRE n. 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2.º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, na data da assinatura digital. (Assinado eletronicamente em 07/02/2023)

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[REDACTED]